PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026.

1. PREÂMBULO

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item DO OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

2. DO OBJETO

INSCRIÇÃO DE EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, PARA O 5º TORNEIO DE VERÃO – TAÇA AGROMASTER/UNIDAVI, QUE REALIZAR-SE-Á NO GINÁSIO DE MUNICIPAL ARTERNIR WERNER NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DE 09 A 24 DE JANEIRO DE 2026.

3. DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL, CNPJ 42.321.509/0001-86, RUA DOM BOSCO, Nº 900, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, CEP: 89.160-117 – RIO DO SUL/SC.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, incentiva e apoia atletas amadores do município em diversas modalidades esportivas, promovendo sua participação em competições regionais, estaduais e nacionais. Tal iniciativa visa estimular o desenvolvimento das potencialidades esportivas locais, fomentar o desporto de rendimento e contribuir para a saúde física e mental da população, em consonância com as diretrizes de promoção do esporte e lazer previstas nas políticas públicas municipais.

O evento **"5º TORNEIO DE VERÃO TAÇA AGROMASTER/UNIDAVI "**, a ser realizado **entre os dias 09 e 24 de Janeiro de 2026**, no município de **Rio do Sul/SC**, constitui uma competição de relevância regional e reconhecida importância no calendário esportivo da modalidade **de FUTSAL.**

A referida competição é promovido exclusivamente pela empresa ASSOCIAÇÃO ALTO VALE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob o n° 42.321.509/0001-86, detentora dos **direitos de organização, divulgação, gestão de inscrições e execução do evento**. Assim, a inscrição dos atletas é realizada **única e exclusivamente** por meio da referida empresa, inexistindo qualquer outro agente habilitado ou autorizado a intermediar ou executar tal serviço.

Dessa forma, a contratação do Município de Laurentino revela-se **tecnicamente inexigível**, por se tratar de **fornecedor exclusivo** do serviço em questão, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d0fc456b62d

que admite a contratação direta "quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de fornecedor exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita por atestado do fabricante, do distribuidor ou de representante comercial".

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre do **caráter único e exclusivo do evento**, cuja execução é detida integralmente pela referida empresa promotora, sendo impossível a substituição por outro prestador ou entidade organizadora.

Portanto, a **inscrição de equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes (CME) de Agrolândia, na modalidade futsal, na categoria adulto masculino**, deve ocorrer **diretamente junto a ASSOCIAÇÃO ALTO VALE DE FUTSAL**, única promotora e organizadora do evento, sendo a contratação plenamente justificada pela inviabilidade de competição e pela relevância da participação dos atletas locais nesta competição esportiva.

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manut. do Desporto Amador
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d0fc456b62d

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *[...]*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *[...]*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo técnico preliminar;
Regulamentos;
Justificativa de Preço;
Orçamento;
Habilitação;
Razão da Escolha do Fornecedor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d0fc456b62d

Termo de Referência.

11. DA DELIBERAÇÃO

A documentação de habilitação a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata (considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento) e em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 05 de Janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
05/01/2026 15:43:21

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d0fc456b62d